



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PLC nº /0004.0/2022

EMENTA: Dá nova redação ao art. 6º da Lei Complementar nº 104, de 1994, que "Dispõe sobre os princípios da Regionalização do Estado e adota outras providências", visando estipular prazo para que se operacionalize a efetiva instalação das regiões metropolitanas.

AUTOR: Ivan Naatz

RELATOR: José Milton Scheffer

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do eminente Deputado Ivan Naatz que dá nova redação ao art. 6º da Lei Complementar nº 104, de 1994, que "Dispõe sobre os princípios da Regionalização do Estado e adota outras providências", visando estipular prazo para que se operacionalize a efetiva instalação das regiões metropolitanas.

A proposição visa estipular prazo para que se operacionalize a efetiva instalação das regiões metropolitanas. Tendo em vista os benefícios regionais e o alto grau de integração socioeconômica, estabelece aos gestores municipais prazo de 24 (vinte e quatro) meses para desenvolverem ações que operacionalizem a efetiva instalação das Unidades Regionais configuradas como Regiões Metropolitanas.

Em face da importância do tema, entende-se necessária a oitiva da pasta titular da matéria na esfera do Poder Executivo, com a finalidade de conhecer o posicionamento do órgão e também se existem programas com finalidade semelhante a fim de subsidiar relatório e a subsequente deliberação desta Comissão.

Ante o exposto, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requer-se **DILIGÊNCIA EXTERNA no PLC/0004.0/2022 direcionada à Secretaria de Estado da Administração (SEA).**

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator